



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 409, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 08/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema Pergamum.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000180/2025-72, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema Pergamum:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPÉ nº	Titular/Suplente
Gestor	Angela Aparecida Patricio Bandeira	1572328	Titular
	Talita Mara Martins da Silva	2070334	Suplente
Fiscal Técnico	Cícero Robson Barros Feitosa	2166993	Titular
	Ricardo Pereira Aragão	2164061	Suplente
Fiscal Administrativo	Carlos da Silva Cardozo	2180068	Titular
	Helka Sampaio Ramos	2161197	Suplente

Art. 2º A gestão contratual engloba a coordenação da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo usuário. Inclui também os preparativos para a instrução processual e a formalização de

procedimentos como prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º A fiscalização técnica assegura a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais, validando quantidade, qualidade, prazos e desempenho. Pode contar com o apoio da fiscalização administrativa (quando houver).

Art. 4º A fiscalização administrativa monitora os aspectos burocráticos do contrato, incluindo o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, o controle de revisões e reajustes, e a adoção de medidas em caso de inadimplência.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PROADI nº 388, de 10 de dezembro de 2025-UNILAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 04/02/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373465** e o código CRC **8E725A4A**.